



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

01 – REFERÊNCIA: Processo SCC 14522/2024

02 – BASE LEGAL: Art. 192-A, da Constituição do Estado de Santa Catarina, Arts 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §§ 2º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 1.196/2017.

03 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE LAGUNA-ACIL

04 – CNPJ: 83.711.895/0001-08

05 – OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para o projeto Natal dos Sonhos 2024, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

06 – VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

07 – TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

08 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada no SIGEF no prazo estabelecido. Os documentos referentes à proposta, bem como os demais exigidos para celebração da parceria, deverão ser enviados, via SGPe, a partir do Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) que possua abrangência na região.

09 – JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A solicitação apresentada pelo proponente auxilia o incremento de um evento já consolidado na região sul de Santa Catarina e de grande relevância para o município de Laguna. Ademais, a temática “eventos” é um dos objetivos da Política Nacional de Turismo, formalizada através da Lei Federal n.º 11.771/08. Ainda nessa toada, é relevante dizer que a especificidade desse evento conduz ao entendimento de que o objeto do fomento é dotado de singularidade, com amparo na carta de exclusividade emitida pelo Município de Laguna/SC, quanto à qualidade de realizadora do evento, estando o processo SCC 14.522/2024, devidamente instrumentalizado, em acordo com os ditames da Lei. Diante do exposto, observa-se a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto proposto.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS: A inexigibilidade não exige a OSC de atender à exigência prevista no inciso I do Art. 10 do Decreto Estadual 1.196/2011, bem como a OSC deverá atender às exigências do Art. 22 do mesmo Decreto.

11 – PUBLICAÇÃO: Publique-se a presente justificativa nos autos e, do mesmo modo, no site do SCTransferências (<https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/>), em atendimento ao Art. 32, §1º da Lei Federal 13.019/2014.

Catiane dos Santos Monteiro Seif

Secretária de Estado Adjunta, designada para responder cumulativamente
pelo cargo de Secretário de Estado do Turismo
(assinatura digital)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2ZI5R2V7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CATIANE DOS SANTOS MONTEIRO SEIF (CPF: 051.XXX.757-XX) em 13/12/2024 às 18:41:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 15:36:50 e válido até 17/03/2123 - 15:36:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NTIyXzE0NTM1XzlwMjRfMlpJNVlyVjc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014522/2024** e o código **2ZI5R2V7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.